PROJETO DE LEI Nº 4402 **DE 19 DE MAIO DE 2025.**

AUTORIA DA COMISSÃO EXECUTIVA

Dispõe sobre alterações na Lei Municipal n. 965, de 31 de março de 2000, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Assessor (a) da Área de Liquidação da Despesa, passa a vigorar com a denominação de Assessor da Área de Liquidação da Despesa e Execução Orçamentária, com as atribuições descritas no Anexo único desta Lei.

Art. 2º O cargo em Comissão de livre nomeação e exoneração de Assessor (a) da Área de Execução Orçamentária, passa a vigorar com a denominação de Assessor de Contabilidade com os pré-requisitos, atividades, competências e hierarquia descritos no Anexo único desta Lei.

Art. 3º O § 2º do art. 7º-C da Lei Municipal nº 965/2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º-C (...).

(...).

§ 2º É vedada a recontratação de servidor exonerado, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, para nova nomeação no mesmo cargo e função, ressalvadas as hipóteses de alteração de símbolo nos cargos de assessoria parlamentar volante.

Art. 4º O § 2º do art. 7º-G da Lei Municipal nº 965/2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º-G (...).

(...)

§ 2º Nos casos de afastamento ou impedimento legal do ocupante de cargo de direção ou chefia dos Órgãos de Natureza Administrativa, ou outro cargo cuja ausência possa acarretar prejuízo às atividades normais do órgão ou da unidade administrativa, será

CAMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JI - PARANÁ - CNPJ: 04.380.325/0001-06
Av. 02 de Abril, 1571 - Bairro Urupá - JI-Paraná - RO - CEP: 76900-181
e-mail: www.camaraji-parana.com.br

designado pelo Presidente da Mesa Diretora um substituto que pertença aos quadros funcionais, o que por fim fará jus à remuneração respectiva, proporcional aos dias de efetiva substituição.

Art. 5º. Fica revogada a Lei Municipal nº 3210, de 17 de dezembro de 2018.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2025.

Palácio Abel Neves, aos 19 dias do mês de maio de 2025

MARCELO JOSÉ DE LEMOS
Presidente da CMJP

WESLEI DA SILVA BRITO
1º Secretário da CMJP

CAMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JI - PARANÁ - CNPJ: 04.380.325/0001-06
Av. 02 de Abril, 1571 - Bairro Urupá - JI-Paraná - RO - CEP: 76900-181
e-mail: www.camaraji-parana.com.br

ANEXO I

(ANEXO II DA LEI 965/2000)

GRUPO OCUPACIONAL

CARGOS EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO
VENCIMENTOS BÁSICOS – GRATIFICAÇÕES E SUAS APLICAÇÕES
Grupo Ocupacional: Cargo de Direção Superior – CDS

Denominação	Símbolo	Quant.	Total (R$)
Procurador Geral	CDS-11	1	9.581,13
Diretor Geral	CDS-11	1	9.581,13
Superintendente de Compras e Licitações	CDS-10	1	7.875,53
Diretor de Controladoria	CDS-10	1	7.875,53
Analista de Instrução Processual	CDS-9	1	6.014,05
Assessor (a) Jurídico	CDS-9	1	6.014,05
Assessor Administrativo Executivo Civil	CDS-9	1	6.014,05
Assessor(a) de Contabilidade	CDS-8	1	4.152,56
Assessor(a) da Área de Liquidação da Despesa e Exec. Orçamentária	CDS-8	1	4.152,56
Diretor do Departamento de Comunicação Social	CDS-8	1	4.152,56
Coordenador(a) do Departamento Legislativo	CDS-8	1	4.152,56
Assessor de Comunicação Social	CDS-8	1	4.152,56
Diretor (a) do Departamento de Serviços Gerais	CDS-6	1	2.577,45
Diretor (a) do Centro de Processamento de Dados	CDS-6	1	2.577,45
Diretor (a) do Departamento Financeiro	CDS-6	1	2.577,45
Diretor (a) do Departamento Administrativo	CDS-6	1	2.577,45
Diretor (a) do Departamento Recursos Humanos	CDS-6	1	2.577,45
Diretor (a) do Departamento de Patr. e Almoxarifado	CDS-6	1	2.577,45
Assessor de Gestão de Mídia	CDS-6	1	2.577,45
Designer Gráfico	CDS-6	1	2.577,45
Assessor (a) de Controle Interno	CDS-6	1	2.577,45
Assessor Administrativo da Procuradoria Geral	CDS-6	1	2.577,45
Assessor de Comissão	CDS-6	4	2.577,45
Assessor Militar	CDS-6	1	2.577,45
Assistente Militar	CDS-5	1	1.718,29
Assessor do Departamento de Recursos Humanos	CDS-5	1	1.718,29
Motorista	CDS-5	2	1.718,29
Encarregado de Manutenção	CDS-5	1	1.718,29
Membro da CPL	CDS-4	02	1.575,11
Membro-cotador	CDS-4	02	1.575,11

CAMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JI - PARANÁ - CNPJ: 04.380.325/0001-06
Av. 02 de Abril, 1571 - Bairro Urupá - JI-Paraná - RO - CEP: 76900-181
e-mail: www.camaraji-parana.com.br

Projeto de Lei n. 4402/2025

GRUPO OCUPACIONAL
Cargo de Direção Superior – CDS
Categoria Funcional: Assessor(a) da Área de Execução Orçamentária e Liquidação da Despesa
Referência: CDS-8 **Número de vagas:** 01
Pré – Requisitos
- Ser brasileiro e maior de 21 anos; - Ser Bacharel em Ciências Contábeis ou Técnico em Contabilidade, reconhecido na forma da Lei como Contabilista; - Estar inscrito no CRC – Conselho Regional de Contabilidade, nos termos da Resolução CFC nº. 1.402/2012; - Experiência mínima de 01 (um) ano; - Ter a moral ilibada e capacidade administrativa;
ATIVIDADES / COMPETÊNCIA / HIERARQUIA - Atuar junto à Coordenadoria Geral de Contabilidade promovendo a assessoria na área de registro da liquidação da despesa, controle e execução orçamentária; - análise dos processos com vistas à emissão das notas de reserva orçamentária e notas de empenho; - emissão de notas de reserva orçamentária e classificação das fichas no sistema de controle de compras; - emissão dos pedidos de empenho no sistema de controle de compras; - análise dos saldos das fichas de despesa orçamentária, solicitando, quando necessário os créditos adicionais, ou realocações de recursos (remanejamentos, transposições ou transferências), conforme o caso; - acompanhar e analisar a dotação orçamentária do órgão antes da emissão das notas de empenho; - emissão de notas empenhos orçamentários e notas extraorçamentárias; - anulação total ou parcial de notas de reserva de dotação e notas de empenho; - conferência quinzenal das notas de empenho no que se refere às contas débito/crédito do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP, fontes de recursos, vínculos e centro de custo; - conferência quinzenal da classificação orçamentária das notas de empenho com a respectiva categoria no plano de contas da Secretaria do Tesouro Nacional; - emissão das "Declarações do Ordenador de Despesas quanto à previsão orçamentária e Financeira" para despesas cuja execução ultrapasse o exercício financeiro corrente; - Analisar detalhadamente todos os processos que serão pagos pelo Departamento Financeiro; - Conferir as notas de empenho; - Processar o registro da liquidação da despesa de todos os processos administrativos pendentes de pagamento; - Fazer as retenções devidas, tais como: IRRF, ISS e INSS, acompanhando as atualizações das leis pertinentes à matéria; - Emitir declaração do tomador de serviços junto ao sistema de administração tributária do Município; - Assessorar outras atividades da Coordenadoria Geral de Contabilidade;

CAMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JI - PARANÁ - CNPJ: 04.380.325/0001-06
Av. 02 de Abril, 1571 - Bairro Urupá - JI-Paraná - RO - CEP: 76900-181
e-mail: www.camaraji-parana.com.br

Projeto de Lei n. 4402/2025

GRUPO OCUPACIONAL
Cargo de Direção Superior – CDS
Categoria Funcional: Assessor (a) de Contabilidade
Referência: CDS-8 **Número de vagas:** 01
Pré – Requisitos
- Ser brasileiro e maior de 21 anos; - Ser Bacharel em Ciências Contábeis ou Técnico em Contabilidade, Bacharel em Administração ou Bacharel em Direito; - Ter a Moral ilibada e capacidade administrativa.
ATIVIDADES / COMPETÊNCIA / HIERARQUIA - assessorar a análise dos processos com vistas à emissão das notas de reserva orçamentária e notas de empenho; - assessorar na emissão de notas de reserva orçamentária e classificação das fichas no sistema de controle de compras; - assessorar na emissão dos pedidos de empenho no sistema de controle de compras; - assessorar na análise dos saldos das fichas de despesa orçamentária, solicitando, quando necessário os créditos adicionais, ou realocações de recursos (remanejamentos, transposições ou transferências), conforme o caso; - acompanhar e analisar a dotação orçamentária do órgão antes da emissão das notas de empenho; - assessorar na emissão de notas empenhos orçamentários e notas extraorçamentárias; - anulação total ou parcial de notas de reserva de dotação e notas de empenho; - conferência quinzenal das notas de empenho no que se refere às contas débito/crédito do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP, fontes de recursos, vínculos e centro de custo; - conferência quinzenal da classificação orçamentária das notas de empenho com a respectiva categoria no plano de contas da Secretaria do Tesouro Nacional; - emissão das "Declarações do Ordenador de Despesas quanto à previsão orçamentária e Financeira" para despesas cuja execução ultrapasse o exercício financeiro corrente; - assessorar outras atividades da Coordenadoria Geral de Contabilidade;

CAMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JI - PARANÁ - CNPJ: 04.380.325/0001-06
Av. 02 de Abril, 1571 - Bairro Urupá - JI-Paraná - RO - CEP: 76900-181
e-mail: www.camaraji-parana.com.br

Projeto de Lei n. 4402/2025

JUSTIFICATICA

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei visa promover atualizações na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Ji-Paraná, por meio da alteração da Lei Municipal nº 965, de 31 de março de 2000, adequando nomenclaturas e atribuições de cargos em comissão e revogando dispositivos.

As mudanças propostas contemplam a unificação e readequação dos cargos hoje denominados "Assessor da Área de Liquidação da Despesa" e "Assessor da Área de Execução Orçamentária", que passam a ser intitulados, respectivamente, como "Assessor da Área de Liquidação da Despesa e Execução Orçamentária" e "Assessor de Contabilidade", com atribuições e requisitos definidos de forma precisa no Anexo do Projeto.

A proposta também modifica o § 2º do art. 7º-C da Lei nº 965/2000, para coibir práticas de recontratação imediata de servidores exonerados no mesmo cargo e função, no intuito de assegurar lisura, transparência e moralidade no provimento dos cargos comissionados, ressalvando-se, de maneira técnica e razoável, as hipóteses de alteração de símbolo nos cargos de assessoria parlamentar volante, onde a natureza da função admite tal reclassificação.

Por fim, a revogação da Lei Municipal nº 3.210, de 17 de dezembro de 2018, prevista no art. 4º do presente Projeto de Lei, justifica-se pela necessidade de reorganização da estrutura funcional e normativa, no que tange aos cargos e funções definidos no âmbito da Lei nº 965/2000.

Diante dessas razões, submete-se o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, com o objetivo de promover o aprimoramento funcional e institucional da Câmara Municipal de Ji-Paraná.

MARCELO JOSÉ DE LEMOS
Presidente da CMJP

WESLEI DA SILVA BRITO
1º Secretário da CMJP

CAMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JI - PARANÁ - CNPJ: 04.380.325/0001-06
Av. 02 de Abril, 1571 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - RO - CEP: 76900-181
e-mail: www.camaraji-parana.com.br